

Porto Alegre, 30 de junho de 2021.

À Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SEMAR

Assunto: Solicitação de Licença de Instalação

Prezados Senhores,

A **SPE Vensolbras e Renobrax Geração de Energia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.435.639/0001-07, Avenida Diário de Notícias nº 200, conjunto 1813, sala E, Cristal, CEP: 90.810-080, Porto Alegre – RS, vem por meio deste documento solicitar a **emissão de uma Licença de Instalação** do Empreendimento Fotovoltaico Chateau Fort. Solicita-se emissão devido ao fato de que a licença anterior teve prazo de renovação expirado, de acordo com a lei 6.947 de 2017.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Cordialmente,

SPE Vensolbras e Renobrax Geração de Energia Ltda.



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Licença Prévia

2. Número / Processo

D000670/14 - 005823/14

3. Validade

21/07/2015

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruído pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

4. Empreendedor

SPE VENSOLBRAS E RENOBRAZ GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

5. CNPJ/CPF

20.435.639/0001-07

6. Endereço do Empreendedor

RUA DIÁRIO DE NOTÍCIAS, Nº 200 - CONJ. 1813 SALA D

7. Bairro

CRISTAL

8. Cidade

Porto Alegre-RS

9. Empreendimento

COMPLEXO FOTOVOLTAICO CHATEAU FORT

10. Localização do Empreendimento

LOC. CHATEAU FORT, DENOMINADO DE QUIXABEIRA OU BOQUEIRÃO

11. Bacia Hidrográfica / Cidade

Bacia do Rio Canindé / São João do Piauí-PI

12. Aglomerado / Território

AG 17 / Serra da Capivara

13. Natureza

GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

14. Atividade

COMPLEXO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

15. Coordenadas Planas (UTM)

Lat 809016 Long 9076386

16. Coordenadas Geográficas

Lat 0° 0' 0,00" Long 0° 0' 0,00"

17. Área Total do Imóvel

470,000 ha

18. Área a ser Desmatada

Ainda não autorizado

19. Área Intervenção

0,000 ha

20. Compensação Ambiental

Não

21. Tipo de Estudo

RAS - Relatório Ambiental Simplificado

O prazo de validade desta Licença é de 1 Ano a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas na licença Nº 000670/14 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

22. Condições Gerais

22.1. Esta Licença Prévia(LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei Nº 6.938/81, Art.10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

22.2. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Licença Prévia

2. Número / Processo

D000670/14 - 005823/14

3. Validade

21/07/2015

(aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

22.3. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

22.4. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

22.5. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

23. Condições Específicas

A presente Licença Prévia - LP, aprova a concepção do projeto, sua localização e viabilidade ambiental (Art. 8º, I, da Resolução CONAMA nº 237/97). Não autoriza o início de qualquer atividade relativa ao empreendimento, por depender da Licença de Instalação - LI e/ou Licença de Operação - LO.

Qualquer intervenção na área do empreendimento só poderá ser realizada após emissão da Autorização de Supressão Vegetal e o atendimento das pendências indicadas para esta fase do licenciamento, no Parecer Técnico de Complementações, que é parte integrante desta Licença.

Complexo Fotovoltaico Chateau Fort, composto por 09 usinas fotovoltaicas, conforme os vértices das poligonais listados abaixo:

UFV Chateau Fort 1

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

1	812187,51	9073469,17
2	813369,51	9074047,53
3	813369,62	9073371,91

UFV Chateau Fort 2

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

2	813369,51	9074047,53
3	813369,62	9073371,91
4	813797,55	9074255,35
5	813798,36	9073336,63

UFV Chateau Fort 3

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

4	813797,55	9074255,35
5	813798,36	9073336,63
6	814166	9074432,64
8	814165,95	9074104,8
9	814165,78	9073306,4

UFV Chateau Fort 4

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

6	814166	9074432,64
8	814165,95	9074104,8
7	814820,65	9074748,96
20	814597,48	9074104,75
21	815122,62	9074104,68

UFV Chateau Fort 5

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Licença Prévia

2. Número / Processo

D000670/14 - 005823/14

3. Validade

21/07/2015

8	814165,95	9074104,8
9	814165,78	9073306,4
20	814597,48	9074104,75
15	814447,99	9073359,33
16	814461,18	9073358,38
17	814475,17	9073344,94
18	814519,42	9073278,96
19	814519,42	9073240,55
22	814597,68	9073521,18
23	814772,84	9073521,18
27	814772,78	9073006,26
25	814468,35	9073006,54
10	814234,51	9073300,75
11	814234,48	9073605,02
12	814434,48	9073605,02
13	814312,22	9073294,36
14	814434,5	9073352,87

UFV Chateau Fort 6

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

20	814597,48	9074104,75
21	815122,62	9074104,68
22	814597,68	9073521,18
23	814772,84	9073521,18
24	815395,34	9073521,06

UFV Chateau Fort 7

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

23	814772,84	9073521,18
27	814772,78	9073006,26
24	815395,34	9073521,06
28	815638,61	9073006,57

UFV Chateau Fort 8

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

28	815638,61	9073006,57
26	814464,17	9072987,39
29	815802,07	9072660,89
30	814741,6	9072661,02

UFV Chateau Fort 9

Potência 32.175,4 kWp

Vértice Coordenada X (m) Coordenada Y (m)

29	815802,07	9072660,89
30	814741,6	9072661,02
31	815280,34	9072027,24
32	816101,69	9072027,24

Teresina, 21 de julho de 2014



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Licença Prévia

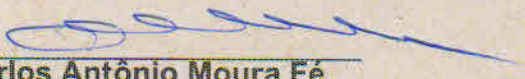
2. Número / Processo

D000670/14 - 005823/14

3. Validade

21/07/2015


Danielle Melo Vieira
Diretor de Licenciamento e Fiscalização


Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Prorrogação de Licença de Instalação

2. Número / Processo

D000197/19 - 005552/18

3. Validade

21/03/2021

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruído pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

4. Empreendedor

SPE VENSOLBRAS E RENOBRAZ GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

5. CNPJ/CPF

20.435.639/0001-07

6. Endereço do Empreendedor

RUA DIÁRIO DE NOTÍCIAS, Nº 200 - CONJ. 1813 SALA D

7. Bairro

CRISTAL

8. Cidade

Porto Alegre-RS

9. Empreendimento

COMPLEXO FOTOVOLTAICO CHATEAU FORT

10. Localização do Empreendimento

LOC. CHATEAU FORT, DENOMINADO DE QUIXABEIRA OU BOQUEIRÃO

11. Bacia Hidrográfica / Cidade

Bacia do Rio Canindé / São João do Piauí-PI

12. Aglomerado / Território

AG 17 / Serra da Capivara

13. Natureza

GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

14. Atividade

COMPLEXO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

15. Coordenadas Planas (UTM)

Lat 809016 Long 9076386

16. Coordenadas Geográficas

Lat 0° 0' 0,00" Long 0° 0' 0,00"

17. Área Total do Imóvel

0,000 ha

18. Área a ser Desmatada

Ainda não autorizado

19. Área Intervenção

700,000 ha

20. Compensação Ambiental

Não

21. Tipo de Estudo

RAS - Relatório Ambiental Simplificado

O prazo de validade desta Licença é de 2 Anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas na licença Nº 000197/19 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

22. Condições Gerais

13.1. Esta Prorrogação de Licença Instalação - LI, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei Nº 6.938/81, Art. 10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

13.2. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria Prorrogação de Licença de Instalação	2. Número / Processo D000197/19 - 005552/18	3. Validade 21/03/2021
---	---	----------------------------------

Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

13.3. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

13.4. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

13.5. Apresentar cópia desta Licença ao requerer sua renovação e a Licença de Operação.

13.6. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

13.7. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

13.8. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

13.9. No ato do requerimento da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da presente Licença.

13.10. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

23. Condições Específicas

Esta Licença de Instalação - LI autoriza o início das obras do Complexo Fotovoltaico São João do Piauí desde que atendidas as solicitações apontadas no Parecer Técnico de Complementação.

Para o início das atividades de Supressão Vegetal há a necessidade de Autorização específica (Autorização de Supressão Vegetal).

Quanto à instalação do canteiros de obras, a mesma pode iniciar após protocolo na SEMAR do layout preliminar das instalações.

Esta LI foi alterada em razão do protocolo sob o nº AA.130.1.006293/17-46, contemplando o Complexo Fotovoltaico Chateau Fort, composto por 05 (cinco) usinas fotovoltaicas, conforme os vértices das poligonais listados abaixo:

Complexo Fotovoltaico Chateau Fort

Área: 700 ha

Potência: 311.148 kWp

V. X (m) Y (m)

0 814821 9074749

1 814938 9074499

2 815374 9073567

3 815528 9073241

4 816017 9072206

5 816078 9072075

6 815471 9072061

7 815278 9071924

8 815263 9071690

9 815406 9071492

10 815604 9071284

11 815532 9071050

12 815556 9070802

13 815280 9070281

14 815004 9070180

15 814760 9070339

16 813512 9071140

17 813658 9071153

18 813713 9071194

19 813719 9071289



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Prorrogação de Licença de Instalação

2. Número / Processo

D000197/19 - 005552/18

3. Validade

21/03/2021

20 813674 9071394
21 813569 9071398
22 813319 9071442
23 813238 9071314
24 812629 9071703
25 812224 9071961
26 812352 9072052
27 812526 9072143
28 812643 9072298
29 812601 9072450
30 812487 9072604
31 812465 9072616
32 814446 9073008
33 814383 9073241
34 814370 9073290
35 814443 9073471
36 814515 9073694
37 814776 9073850
38 814767 9074014
39 814711 9074111
40 814580 9074276
41 814243 9074211
42 813493 9073848
43 812885 9073412
44 812188 9073469
45 812500 9073625
46 813724 9074220
47 814632 9074657
48 814518 9072732
49 814589 9072525
50 814669 9072206
51 814744 9071908
52 814626 9071670
53 814256 9071680
54 814143 9071703
55 813974 9071738
56 813588 9071826
57 813402 9071869
58 813169 9072029
59 813258 9072283
60 813425 9072337
61 813903 9072344
62 814248 9072592

UFV Chateau Fort 1

Área: 151,6 ha

Potência: 62.229kWp

Vértice X (m) Y (m)

VCF1-01 814821 9074749

VCF1-02 814938 9074499

VCF1-03 815374 9073567

VCF1-04 815528 9073241

VCF1-05 814383 9073241

VCF1-06 814370 9073290

VCF1-07 814443 9073471



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Prorrogação de Licença de Instalação

2. Número / Processo

D000197/19 - 005552/18

3. Validade

21/03/2021

VCF1-08 814515 9073694
VCF1-09 814776 9073850
VCF1-10 814767 9074014
VCF1-11 814711 9074111
VCF1-12 814580 9074276
VCF1-13 814243 9074211
VCF1-14 813493 9073848
VCF1-15 812885 9073412
VCF1-16 812188 9073469
VCF1-17 812500 9073625
VCF1-18 813724 9074220
VCF1-19 814632 9074657

UFV Chateau Fort 2

Área: 128,9 ha

Potência: 62.229kWp

Vértice X (m) Y (m)

VCF2-01 814383 9073241
VCF2-02 815528 9073241
VCF2-03 816017 9072206
VCF2-04 814669 9072206
VCF2-05 814589 9072525
VCF2-06 814518 9072732
VCF2-07 814446 9073008

UFV Chateau Fort 3

Área: 140,2 ha

Potência: 62.229kWp

Vértice X (m) Y (m)

VCF3-01 814446 9073008
VCF3-02 814518 9072732
VCF3-03 814248 9072592
VCF3-04 813903 9072344
VCF3-05 813425 9072337
VCF3-06 813258 9072283
VCF3-07 813169 9072029
VCF3-08 813402 9071869
VCF3-09 813588 9071826
VCF3-10 813974 9071738
VCF3-11 814143 9071703
VCF3-12 812629 9071703
VCF3-13 812224 9071961
VCF3-14 812352 9072052
VCF3-15 812526 9072143
VCF3-16 812643 9072298
VCF3-17 812601 9072450
VCF3-18 812487 9072604
VCF3-19 812465 9072616

UFV Chateau Fort 4

Área: 135,4 ha

Potência: 62.229kWp

Vértice X (m) Y (m) VCF4-01 814744 9071908

VCF4-02 814760 9071907
VCF4-03 814760 9070339
VCF4-04 813512 9071140
VCF4-05 813658 9071153
VCF4-06 813713 9071194



LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Prorrogação de Licença de Instalação

2. Número / Processo

D000197/19 - 005552/18

3. Validade

21/03/2021

VCF4-07 813719 9071289
VCF4-08 813674 9071394
VCF4-09 813569 9071398
VCF4-10 813319 9071442
VCF4-11 813238 9071314
VCF4-12 812629 9071703
VCF4-13 814143 9071703
VCF4-14 814256 9071680
VCF4-15 814626 9071670
UFV Chateau Fort 5
Área: 141,6 ha
Potência: 62.229kWp
Vértice X (m) Y (m)
VCF5-01 814669 9072206
VCF5-02 816017 9072206
VCF5-03 816078 9072075
VCF5-04 815471 9072061
VCF5-05 815278 9071924
VCF5-06 815263 9071690
VCF5-07 815406 9071492
VCF5-08 815604 9071284
VCF5-09 815532 9071050
VCF5-10 815556 9070802
VCF5-11 815280 9070281
VCF5-12 815004 9070180
VCF5-13 814760 9070339
VCF5-14 814760 9071907
VCF5-15 814744 9071908

Teresina, 21 de março de 2019


Danielle Melo Vieira
Diretor de Licenciamento e Fiscalização


Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente